

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 634 DE 27 DE ABRIL DE 1972.

=====

O Prefeito Municipal de Amambai:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma fração do lote letra "B" da quadra nº 28, sito à rua Marechal Floriano, onde faz frente. Medindo 15 X 40 metros (quinze metros de frente por quarenta metros de fundo), pelo preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), de propriedade do Sr. DORALÍCIO ANTUNES SILVEIRA, nas seguintes condições: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato do negócio; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com (60) sessenta dias, após a negociação, e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com cento e vinte (120) dias a contar da data do fechamento do negócio.
- Art. 2º - As despesas previstas no artigo primeiro desta Lei, correrão por verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

